



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 11.828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

- I - três CCE 3.15;
- II - cinco CCE 3.13; e
- III - três CCE 3.10.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput*:

I - destinam-se à constituição da área de trabalho relativa à Comunicação Social, consideradas as necessidades logísticas de organização da presidência pela República Federativa do Brasil: [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.368, de 17/1/2025\)](#)

a) do G20, de que trata o art. 15, *caput*, inciso III do Decreto nº 11.561, de 13 de junho de 2023; [\(Alínea acrescida pelo Decreto nº 12.368, de 17/1/2025\)](#)

b) do Grupo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul - BRICS; e [\(Alínea acrescida pelo Decreto nº 12.368, de 17/1/2025\)](#)

c) da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP30; e [\(Alínea acrescida pelo Decreto nº 12.368, de 17/1/2025\)](#)

II - serão restituídos à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em 31 de janeiro de 2026, quando seus ocupantes ficarão automaticamente exonerados. [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.368, de 17/1/2025\)](#)

Art. 2º Os cargos em comissão objeto deste remanejamento não integrarão a Estrutura Regimental da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e os atos de nomeação relacionados terão seu caráter de transitoriedade expressos, mediante remissão ao *caput* do art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Paulo Roberto Severo Pimenta